



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º e 9º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 810/2020, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4ª da Lei Municipal de nº 810/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º. O edital de Licitação, observadas as disposições das Leis Federais de nº 14.133/2021 e de nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, conterà exigências relativas: (...)”**

**Art. 2º.** O artigo 9º da Lei Municipal de nº 810/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 9º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pelas Leis Federais 14.133/2021 e de nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais e serem firmadas”.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 28 de março de 2025.

***Luciano Faria Queiroz***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*